



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO

## ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

## REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2024

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quatro minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Senhores Juizes Eleitorais Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. **Ausentes** os Juizes José Gonçalo de Sousa Filho, que está participando da posse do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; Angelo Antonio Alencar dos Santos, por motivo de férias; e Ferdinando Serejo Sousa, que está afastado das funções judicantes para fim de qualificação profissional, conforme Portaria nº 257/24, do Tribunal de Justiça do Maranhão. Compareceram ainda as Juízas Maria Francisca Gualberto de Galiza, Rosangela Prazeres Macieira e o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, **convocado(a)s**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 20ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de abril de 2024. Após, o Juiz Rodrigo Maia Rocha solicitou que seja retificada a proclamação do processo de sua relatoria - Prestação de Contas Anuais nº 0600057-49.2021.6.10.0000 -, julgado em 29 de fevereiro do ano corrente, em que houve erro formal quanto à soma de valores a serem devolvidos ao erário, sendo correto o *quantum* de R\$ 51.326,30 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta reais), sendo acatada à unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente, José Luiz Oliveira de Almeida se manifestou, em nome da Corte Eleitoral, em solidariedade à Juíza Rosangela Prazeres Macieira, que foi vítima de agressão verbal na Assembleia Legislativa por um parlamentar em razão de sua manifestação em processo julgado neste TRE, tendo os demais membros e o representante do Ministério Público endossado a manifestação. Por sua vez, a Juíza Rosangela Prazeres Macieira agradeceu pelas palavras e reiterou seu compromisso com a imparcialidade. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

**01. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602376-53.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Embargos em face do Acórdão ID 18269376, em contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PT - Partido dos Trabalhadores – Eleições 2022)

Embargante: Gastão Dias Vieira

Advogados: Drs. José Francisco Belém de Mendonça Junior – OAB/MA 5.313, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991, Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

*Adiado a pedido da Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza para a sessão do dia 9, às 15 horas, em razão da ausência do Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, que está com vista dos autos.***02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602404-21.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo Partido Republicanos - Eleições 2022)

Requerente: Thito Fábio de Souza Medeiros

Advogados: Drs. Victor Guilherme Lopes Fontenelle – OAB/MA 17.303, João Luiz Gomes – OAB/MA 7.833, Suzane Maciel Gonçalves – OAB/MA 18.538

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

*Decisão: Por maioria de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 13.798,64 (treze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do voto divergente do Juiz Lino Sousa Segundo, que lavrará o acórdão. Vencido o Juiz Tarcísio Almeida Araújo (Relator).*

### **03. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601960-85.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Embargos em face do Acórdão ID 18277750, em contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT - Eleições 2022)

Embargante: Valmir de Moraes Lima

Advogados: Drs. Amadeus Pereira da Silva – OAB/MA 4.408, Valdenir de Moraes Lima – OAB/MA 22.445

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram e rejeitaram os embargos, nos termos do voto do relator.*

Após, a Diretora da Escola Judiciária Eleitoral Rosangela Prazeres Macieira convidou todos a participar de evento sobre segurança institucional, no dia 9, após a sessão; e o Senhor presidente comunicou a reinauguração, na tarde de hoje, do depósito de urnas deste TRE. Registra-se a presença das estudantes do Curso de Direito da Universidade Ceuma: Lissandra Almeida Cardoso Teixeira, Ana Delia Amorim Gomes e Rissila Katrine Rodrigues da Hora. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às nove horas e quarenta e seis minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 08/04/2024, às 18:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 08/04/2024, às 19:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/04/2024, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 10/04/2024, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/04/2024, às 09:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/04/2024, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/04/2024, às 20:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 12/04/2024, às 12:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Corregedora Regional Eleitoral**, em 12/04/2024, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2109063** e o código CRC **9BF9D098**.

0003504-74.2024.6.27.8000	2109063v2
---------------------------	-----------